



LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 08 FEVEREIRO DE 2017.

“Altera o artigo 11 da Lei Complementar n. 05 de 03 de junho de 2015.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O artigo 11 da Lei Complementar n. 05 de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 – Os vencimentos dos Advogados Assistentes Judiciários, a que se refere esta Lei corresponderá a importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).”*

Art. 2º - Fica mantida as demais disposições da Lei Complementar n. 05 de 03 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 08 de fevereiro de 2017.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal